

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

1. Recurso ao DREI nº 14022.048769/2024-41

Processo JUCESP nº 23/456976-0

Recorrente: Walter Castanha Filho

Recorrido: Plenário de Vogais da Junta Comercial do Estado de São Paulo

- I. Arquivamento de documento por terceiro interessado. Mera irregularidade no preenchimento da condição de sócia no ato de arquivamento e no endereçamento do documento. Artigo 32, II, "e" da Lei Federal nº 8.934/1994.
- II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.048769/2024-41, para seja mantida a decisão proferida pelo Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), uma vez que o ato de arquivamento nº 146.805/23-9 foi realizado de forma adequada.

Para o inteiro teor clique aqui.

2. Recurso ao DREI nº 14022.041026/2024-40

Processo JUCESP nº 997002/21-9

Recorrente: Renan Cepeda Gonçalves

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

- I. Arquivamento de ato. Fraude. Troca de miolo.
- II. Recurso conhecido e não provido.

(...)NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.041026/2024-40, para seja mantida a decisão proferida pelo Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, uma vez que foi constatada a prática de ato fraudulento nas alterações contratuais nº 117.582/14-1 e 117583/14-5.

Para o inteiro teor clique aqui.